



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES

**ATENÇÃO!**

Prezado(a) Fornecedor(a), obrigado pelo interesse na contratação.  
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO  
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (27)3223-3502 ou por e-mail: [contratos@core-es.org.br](mailto:contratos@core-es.org.br).
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 6) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*“Fornecedor*

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ”*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**, de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

9) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024  
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de evento, conforme especificações contidas TR.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação para a realização da exposição “Do Caixeiro Viajante à Representação Comercial” pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo (Core-ES) é justificada pela necessidade de valorizar e destacar a importância da profissão de Representante Comercial, que, apesar de desempenhar um papel fundamental na economia nacional, ainda é pouco reconhecida por diversos setores da sociedade.

A exposição tem como objetivo mostrar a trajetória histórica dessa profissão, que remonta aos Caixeiros Viajantes e Mascates, e sua evolução até os dias atuais, onde esses profissionais são um elo vital na cadeia de suprimentos e na distribuição de produtos e serviços. Além disso, com quase 20 mil profissionais ativos registrados no Espírito Santo e aproximadamente 1 milhão em todo o Brasil, a exposição busca não apenas homenagear esses trabalhadores, mas também conscientizar a sociedade sobre sua contribuição essencial para o desenvolvimento econômico e a expansão de mercados.

A realização do evento em um espaço de prestígio, como a Assembleia Legislativa do Estado, reforça o compromisso do Core-ES em promover o reconhecimento e a regulamentação da profissão, ao mesmo tempo em que oferece uma oportunidade para a comunidade conhecer melhor a importância desse segmento profissional.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE.	UNIDADE	VALOR
1	Prestação de serviços de organização de exposição, a ser realizado do dia 14 ao dia 25 de outubro de 2024, no salão da assembleia legislativa do Estado do Espírito Santo, espaço de Artes Elpidio de Malaquias	4375	1	Evento	R\$ 53.261,16



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**

3.1.2 O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia.

3.1.3. O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

3.1.4. O serviço deverá ser prestado na forma, lugar e local descrito no anexo.

#### **4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A entrega do serviço deverá ocorrer no dia 14 de outubro até o dia 25 de outubro de 2024.

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

4.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

**5. DO RECEBIMENTO**

5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato.

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [contratos@core-es.org.br](mailto:contratos@core-es.org.br) ou telefone: (27) 3223-3502.

**6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21. **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

**TÉCNICA**

7.10. O fornecedor deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão da especificidade do objeto.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.13. A exigência constante no item 7.10., de que o fornecedor comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

**ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.11. Não será exigida.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

**9. PROPOSTA**

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data,





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

## **10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

## **11. GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

*mm*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-ES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

*mm*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17. RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. Não se aplica.

## **19. DA REPACTUAÇÃO**

19.1. Não se aplica.

## **20. DA REVISÃO**

20.1. Não se aplica.

## **21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

21.1. Não se aplica.

**22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas desta contratação.

**23. CONTATOS**

23.1. Licitações

E-mail: [contratos@core-es.org.br](mailto:contratos@core-es.org.br)

Tel.: (27) 3223-3502

Vitória, 8 de agosto de 2024.

*marilia marques*  
**Marilia Marques**  
*Assessora da Presidente*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

**APÊNDICE I**

**O evento:** O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo (Core-ES) realizará a exposição “*Do Caixeiro Viajante à Representação Comercial*” de 14 a 25 de outubro no Espaço de Artes Elpídio Malaquias, na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

O objetivo é mostrar a importância da categoria, ainda tão pouco reconhecida pelos mais diversos setores da sociedade. Este profissional desempenha papel fundamental na economia nacional, sendo um elo vital na cadeia de suprimentos e na distribuição de produtos e serviços. Atuando de forma capilarizada, permite que empresas atinjam novos mercados, estabeleçam relacionamentos comerciais e expandam suas operações.

Atualmente, o Espírito Santo conta com quase 20 mil profissionais ativos e registrados no Conselho Profissional, e estima-se que sejam quase 1 milhão no Brasil.

A mostra será lançada com uma breve cerimônia institucional, realizada no espaço da exposição, tendo como público-alvo os Representantes Comerciais e sociedade civil, a partir das 16h, no dia 14, com homenagens aos representantes comerciais mais antigos registrados no Conselho.

A exposição, que já esteve presente no Espaço Cultural V Centenário da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, é em linha do tempo e traça todo o caminho desbravado pelo Caixeiro Viajante e pelo Mascate, que hoje, em características conjuntas, formam a identidade do Representante Comercial.

Ela consiste na exibição de cerca de 20 totens onde são evidenciados a origem de uma das profissões mais antigas do mundo e fatos históricos sobre a profissão, citando a Índia Antiga, os libaneses e os árabes, com destaque para o Legado Fenício, seu início no Brasil e os desafios da regulamentação - Lei nº 4886/65.

**Exposição “Do Caixeiro Viajante à Representação Comercial”**

Período: 14 a 25 de outubro de 2024

Onde: Espaço de Artes Elpídio Malaquias, na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Cerimônia de abertura da exposição: dia 14/10/2024, provavelmente às 17h, com homenagens a 5/10 representantes comerciais - duração de 30 a 40 minutos.

mm 102





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

**Materiais e serviços necessários:**

Material para expor:

Entre 20 e 30 Totens para suporte de painéis

Entre 20 e 30 painéis para adesivagem

Cerca de 40 adesivos para plotar os painéis (impressão) - margem de 45 por segurança

Diagramação do material baseada no arquivo em pdf web\_todos os totens\_exposicao (em anexo). A parte gráfica será igual. O material escrito está no arquivo em word (material escrito dos totens – em anexo).

Suporte fechado (de vidro ou acrílico) para exposição de artigos de acervo dos representantes comerciais

Montagem e desmontagem da exposição

Transporte e descarte do material

**Serviço de buffet:** a empresa deve produzir também a cerimônia de abertura, que terá discurso do presidente do Core-ES, homenagem a representantes comerciais (entre 5 e 10) que receberão troféu e certificado e terá um coffee break para cerca de 30 pessoas. Pode incluir cerimonialista. A cerimônia será simples e o evento deve ter duração máxima de duas horas e meia.

**Sobre o material da exposição:**

Os expositores devem ser semelhantes aos que foram utilizados em São Paulo. Seguem descrição, modelo e medidas dos dois exemplos. (Detalhes em anexo).

Expositor de vidro – Medidas: altura total 1870mm, Comprimento Total: 1000m, Profundidade Total: 410mm. Fixação: autoportante em alumínio

Expositor em madeira – Medidas: Altura Total: 1870mm, Comprimento Total: 1000m, Profundidade Total: 410mm. Fixação: autoportante em alumínio

**Material necessário para cerimônia de abertura e buffet:**

Duas mesas (uma para composição de mesa e outra para apoio de buffet)

Dois microfones, caixa de som e demais aparelhagem que se julgar necessária para a breve cerimônia

Cerca de 20 cadeiras para os convidados acompanharem a cerimônia (podem ser semelhantes ao modelo abaixo, mas com assentos)

Cerca de 5 cadeiras estilo provençal para a mesa de composição.

Obs.: o serviço de buffet deve ser simples e o ideal é que seja composto de comidas que as pessoas possam se servir. Bebidas: água, sucos e refrigerantes. Não pode ter bebida alcoólica.

Garçom para apoio e pessoal para limpeza.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORE-ES

### **Responsabilidades da empresa contratada:**

O orçamento da empresa contratada para realizar a exposição “Do Caixeiro Viajante à Representação Comercial” deve contemplar todo material e serviços já citados, assim como, a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução do evento, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para os expositores, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, locação. Os expositores do evento devem ter a indicação do material a ser utilizado, mesmo que haja solicitação de alteração posteriormente por parte do Core-ES.

O Core-ES é uma autarquia federal e o pagamento só será realizado ao final da prestação do serviço. Emitimos uma nota de empenho que funciona como uma promissória, que garante o pagamento.

Não é necessário incluir no orçamento serviço de fotografia e filmagem, pois o Core-ES já tem contratada empresa prestadora. Não é necessário incluir no orçamento os troféus.

Lembrando que toda a prestação do serviço deverá passar pela aprovação do Core-ES. A empresa contratada deverá ter um representante em Vitória, que deverá fazer uma visita técnica ao local do evento e acompanhar a montagem e desmontagem da exposição, assim como estar presente na abertura da exposição, supervisionando todo o evento.

A empresa deverá apresentar um cronograma com a programação de contratação de empresas e serviços, tendo como data final de finalização o dia 16/09/2024.

## Totem 1 frente

### **REPRESENTANTE COMERCIAL: UM GRANDE PERSONAGEM DA HISTÓRIA**

A representação comercial é considerada uma das profissões mais antigas do mundo e de vital importância para a comercialização de produtos. Foi através do vendedor e mercador que nossos antepassados conheceram hábitos, costumes e a cultura de cada povo.

De acordo com antigos relatos, as pessoas com grande habilidade para vender já nasciam com esse dom. Tanto que na divisão da Índia Antiga, os vendedores formavam a mais poderosa sociedade de homens de negócios que existiu no passado.

Até hoje, os libaneses, herdeiros étnicos dos fenícios, são reconhecidos em todo o mundo como vendedores excepcionais. Os árabes, invasores do Sul de Portugal e parte da Espanha disseminaram na região a prática.

>>>TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

## Totem 1 verso

### **VOCÊ SABIA?**

Os fenícios foram um povo que formou uma civilização na região da Palestina, precisamente nas regiões onde hoje ficam o Líbano e parte da Síria e de Israel.

Esse povo ficou extremamente conhecido na Antiguidade por ter exímios comerciantes e navegadores.

Com o crescimento das cidades-estado fenícias, um poderoso comércio desenvolveu-se naquela região. Os fenícios comercializavam mercadorias apreciadas por diferentes povos da Antiguidade, tais como objetos de vidro, joias, cerâmica, etc.

No entanto, o produto mais apreciado dos fenícios era a tinta púrpura, que era extraída de um molusco existente no litoral fenício.

A fase caracterizada pelo sucesso do comércio marítimo dos fenícios iniciou-se a partir de 1500 a.C. e teve como auge o período entre 1200 a.C. e 800 a.C.

>>>TRECHO DA OBRA DE HERM, GERARD - A CIVILIZAÇÃO DOS FENÍCIOS

## **Totem 2 frente**

### **LEGADO FENÍCIO**

A vocação comercial dos fenícios fez desse pequeno povo um grande elo entre as civilizações da Antiguidade. Podemos afirmar, segundo Masson-Oursel, que nenhum povo, antes dos Romanos, contribuiu tanto para que o Ocidente europeu participasse da cultura mediterrânea.

>>> TRECHO DA OBRA DE HERM, GERARD - A CIVILIZAÇÃO DOS FENÍCIOS

### **CURIOSIDADES**

#### **>>> >>> >>> >>> >>> >>> >>> EXPANSÃO CULTURAL**

Navegantes e comerciantes, os fenícios aperfeiçoaram a arte náutica e introduziram uma nova mentalidade em povos distantes, através da venda dos produtos de sua indústria ou da indústria de outras regiões.

Produtos esses intimamente relacionados com a elevação do nível de vida material; o comércio fenício levou o conforto, o bem-estar a povos das mais diferentes raças e regiões do Mundo Antigo.

## **Totem 2 verso**

### **A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO BRASIL**

No Brasil antigo, encontramos as figuras do mascate, do tropeiro e do regatão, precursores do representante comercial atual. Estes desbravadores constituíram elementos fundamentais na penetração e ocupação do País. São considerados, até meados do século XIX, como os principais responsáveis pela circulação de bens entre as cidades da costa e do interior. A eles devemos, em grande parte, a unidade nacional.

>>> TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

## **Totem 3 frente**

Precursor do caixeiro-viajante, o mascate percorria o território brasileiro carregando mercadorias pelo País. Foi um agente introdutor do progresso e propagador de civilização.

Os mascates eram solitários, indiferentes às distâncias e aos perigos, dormiam ao relento, comendo do próprio farnel, familiarizados com os caminhos e estradas que habitualmente percorriam.

Outra figura importante, o tropeiro, era considerado o "bandeirante do comércio" e se destaca na febre do ouro e o apogeu da economia mineira, no século XVII.

*mm*

Considerado o mascate fluvial da Amazônia, o regatão, característico da região até hoje, percorre em seu barco rios e lagos, parando, de lugar em lugar, para comerciar e praticar o escambo.

>>>TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

#### **Totem 4 frente**

### **MASCATE VENDIA ATÉ CONDECORAÇÕES**

O mascate foi, ao seu tempo, um divulgador de progresso, de acontecimentos, propiciando a disseminação de cultura e de civilização para as pequenas cidades, vilas e vilarejos do interior do Brasil, que visitava nas suas perambulações comerciais.

O baú do mascate era uma verdadeira feira ambulante, levava de tudo que se podia imaginar, no quase limitado campo deste tipo de comércio.

A grande maioria dos novatos na mascateação iniciativa, geralmente sozinho, trazendo eles mesmos às costas os baús. Andando pelas ruas, com o corpo vergado para frente, alertando a

freguesia para a sua presença, fazendo uso da vara de medir pano, dobrada ao meio, batendo com uma metade na outra fazendo o seu tectec característico.

Ele empreendia jornadas de meses, sem destino pré-determinado, mas com objetivo certo. Muitas vilas do interior brasileiro, e mesmo cidades, algumas até importantes, tiveram suas origens ou seu desenvolvimento ligado aos mascates.

>>>TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

#### **ORIGEM DA PALAVRA "MASCATE"**

O vocábulo "mascate" era empregado em Portugal. Conta a história, que os portugueses, auxiliados pelos libaneses cristãos, tomaram a cidade de Mascate, localizada na Arábia, porto situado na costa sul do Golfo de Omã, no ano de 1507, conservando a mesma até o ano de 1658. Os portugueses que seguiam para aquela cidade árabe levaram mercadorias, para ali fazerem a troca ou barganha e, quando voltavam a Portugal, eram chamados de "mascates".

>>>TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

#### **Totem 4 verso**

### **ESCULTURA O MASCATE DO BAIRRO RIACHUELO**

**Nome:** O Mascate do Bairro do Riachuelo

**Data de Inauguração:** Mar/1996

**Autor:** Honório Peçanha

**Fundição/Atelier:** Zani Fundição Artística E Metalúrgica Ltda.

**Propriedade:** Pública

**Tombamento:**

**Ano do tombamento:**

**Descrição:**

Réplica da escultura de um homem com alegorias, uma amostra de tecido num braço, e com a outra mão abrindo um baú de mercadorias. É uma homenagem do SENAC ao pioneiro do comércio no Brasil. É uma reprodução do original realizado em 1964.

#### **Arquivos consultados**

Gerência de Monumentos e Chafarizes da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Fontes: 'Monumentos do Rio (Secretaria Municipal de Obras 1983)', Hemeroteca da Biblioteca Nacional e Página Honório Peçanha no Facebook - <https://www.facebook.com/HonorioPecanha>.

#### **Totem 5 frente**

#### **CAIXEIRO-VIAJANTE: ELO VITAL ENTRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSUMO**

Frederich March, na Broadway e nas telas do mundo, e Jaime Costa, nos palcos brasileiros, deram a vida a um dos mais pungentes personagens do dramaturgo norte-americano, Arthur Miller, em "A morte do Caixeiro-Viajante". Já a crônica brasileira registra o lado pitoresco desse vendedor sem residência fixa, sendo muitas as páginas de nossa literatura dedicadas às histórias dos viajantes.

Duas diferenças fundamentais distinguiam o caixeiro-viajante do mascate: o caixeiro-viajante era um empregado, normalmente recebendo comissões sobre as vendas, um "tirador de pedido", ou seja, vendia aquilo que seria entregue depois. O mascate era um comerciante autônomo e ia desfazendo-se do seu estoque à medida que os seus artigos fossem vendidos.

Até um passado bem recente, com os meios de comunicação ainda obsoletos, o caixeiro-viajante foi um elo vital na integração dos mundos da indústria, do

comércio e do consumo. Os produtos e artigos, necessários ou supérfluos, chegaram aos mais diferentes e distantes mercados pelo trabalho avançado desse "tirador de pedido".

A modernidade da Discagem Direta à Distância, do telefax e do computador, e de novos canais de vendas, aliadas às facilidades bancárias de cobrança e pagamento, não colocaram fim nesta importante atividade, que se vem adaptando aos novos tempos.

>>>TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

### **Totem 5 verso**

#### **"O CAIXEIRO VIAJANTE" DOMENICO CALABRONE**

##### **Imagem do QR Code**

"O CAIXEIRO VIAJANTE" DOMENICO CALABRONE - ESCULTURA EM BRONZE

- MUSEU DE ARTE DO PARLAMENTO DE SÃO PAULO.

A obra de arte foi doada pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo, representada na solenidade por seu presidente, Abram Szajman.

Abram Szajman afirmou que o escultor elaborou seis reproduções da obra Caixeiro e que uma delas se encontra na entrada do prédio da Federação do Comércio. Para ele, foi uma honra quando o presidente Walter Feldman o consultou sobre a realização de uma homenagem ao comércio, pois os povos sempre se aproximaram através da figura do comerciante. "Ao doar esta escultura para o acervo do Legislativo, a Federação tem orgulho de participar das três dimensões de expressão do povo: trabalho, cultura e representação política."

>>>TRECHO DA OBRA DE GOULART, JOSÉ ALÍPIO - O MASCATE NO BRASIL

### **Totem 6 frente**

#### **O PRIMEIRO PASSO PARA A REGULAMENTAÇÃO**

O dia 1º de outubro foi declarado Dia Pan-americano dos Viajantes, Agentes e Representantes Comerciais, no Congresso Pan-americano de Viajantes, Agentes e Representantes do Comércio, realizado em Buenos Aires, entre 25 de setembro e 02 de outubro de 1937.

Neste evento além de delegados pertencentes a diferentes organizações da Argentina, participaram representantes do Brasil, Chile, México e Uruguai, com a finalidade de analisar e intercambiar experiências das problemáticas

*mm*

trabalhistas da América Latina. A realização deste encontro contribuiu para fortalecer o avanço em direção a uma regulamentação legal para proteger e enaltecer o trabalho dos Representantes Comerciais.

>>>ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

#### **Totem 6 verso**

### **GOLPE POLÍTICO-MILITAR DE 1964**

Por volta da década de 1950, os avanços da economia e do comércio no Brasil foram de grande importância com o primeiro plano de ação econômica no Brasil. O Plano de Metas que trouxe grande benefício para a indústria e comércio do país. Porém, na década de 60, o processo de industrialização por substituição por importação entrou em crise pelo fato de que para continuar expandindo a indústria seria necessário passar a produzir aqui, produtos que exigiam capitais e tecnologia que só poderiam ser fornecidos pelos países capitalistas avançados. Mas, como as forças políticas dominantes não eram fortes e muito menos confiáveis, o capital e a tecnologia foram negados ao Brasil, iniciando assim, uma crise que gerou condições para o golpe político-militar de 1964.

Mesmo diante deste cenário de crise e turbulência a classe dos representantes comerciais tornou-se muito importante e de grande influência nas relações comerciais, no sentido de que a sociedade atribuía o devido reconhecimento, devido justamente aos benefícios fornecidos ao comércio cada vez mais regulamentado.

Com isso, legislou-se sobre este ramo, em pleno Regime Militar, a Lei nº 4.886/65, responsável pela regulamentação da profissão.

Regulamentação esta, aprovada através do Ministério da Indústria e Comércio, que constituindo Comissão constante de representantes da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional do Comércio, apresentou projeto oficial, que, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República.

>>>ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

#### **Totem 7 frente**

### **MOVIMENTO DA CATEGORIA PELO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO BRASIL**

Naquela época, inúmeras eram as dificuldades encontradas pelos representantes comerciais, que após anos de dedicação às indústrias para as quais trabalhavam, tinham seus serviços dispensados sem receberem qualquer importância a título de indenização. A categoria precisava ser regulamentada, o que sensibilizou, sobremaneira ao Dr. Plínio Affonso de Farias Mello que,

*ma h*



idealizou a Lei nº 4.886/65 e não mediu esforços para reivindicar a regulamentação da profissão.

Nessa empreitada, contou com a valiosa colaboração de diversas personalidades:

**Dr. Adalberto Renaux** – Participou ao lado do Dr. Plínio na elaboração do projeto de lei que originou a Lei nº 4.886/65. Mais tarde, tornou-se procurador-geral do Confere.

**Paulo Rodrigues Alves** – Era presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Município do Rio e fez parte do movimento para obter a regulamentação profissional da atividade.

**Mário de Oliveira Brandão** – Fundou a Câmara do Comércio dos Países Latino-Americanos e lutou pela aprovação do projeto de lei que regulamentou a atividade dos representantes comerciais.

**Darly Alves Branco** – Entre outros cargos, foi presidente da Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro e empenhou-se também na aprovação da Lei nº 4.886/65. Rubens Requião – professor e advogado dedicado ao comercialismo.

>>> ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

#### **Totem 7 verso**

### **DESAFIOS NA BUSCA PELA REGULAMENTAÇÃO**

#### **Defensores da Lei nº 4.886/65 no Congresso Nacional**

Deputado Barbosa Lima Sobrinho

Autor do Projeto de Lei nº 2.794/61.

Senador Eurico Resende

Elaborou o Substitutivo nº 38/63.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mas não recebeu a sanção presidencial, num primeiro momento. A presidência da República entendeu que o projeto de lei garantia aos representantes comerciais as mesmas vantagens que a Consolidação das Leis do Trabalho asseguram ao trabalhador assalariado. A proposição não foi aceitável, entre outros motivos pela possibilidade de a representação comercial ser exercida por pessoas jurídicas.

>>>ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

#### **Totem 8 frente**

*mm*

EM 09 DE DEZEMBRO DE 1965 FOI PROMULGADA A LEI 4.886, REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE COMERCIAL, SANCIONADA PELO PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, QUE LEGITIMA A ATIVIDADE E REGULAMENTA A CATEGORIA. EM 10 DE MARÇO DE 1966 FOI CRIADO A PRIMEIRA SEDE DO CONFERE CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

A partir disso houve registros de plenárias, código de ética e disciplina e partiu-se do pressuposto do espírito de coletividade, marca registrada do sistema Confere/Cores.

>>> ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

### **Totem 8 verso**

TRECHODO DISCURSO DO SENADOR EURICO REZENDE, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1965, PÁGINA 4498:

Há muitos anos, a iniciativa parlamentar vinha procurando obter a regulamentação das atividades dos Representantes Comerciais. O projeto iniciado na câmara dos deputados, foi à sanção do senhor Presidente da República.

Sua excelência usando da prerrogativa constitucional, vetou o autógrafo legislativo.

Prometeu, entretanto, que brevemente determinaria a realização de estudos visando à preparação de mensagem destinada ao Congresso Nacional, versando a mesma matéria."

O compromisso presidencial foi celeremente cumprido. Com a votação, hoje, no Senado, o projeto vai à sanção. Encerra-se aqui uma luta, uma grande luta, uma imensa luta, muitos anos sustentada pela nobre e numerosa classe dos representantes comerciais.

Está, portanto, de parabéns o senhor Presidente da República, em cujo governo atendeu a esta justa reivindicação. A vitória é tanto mais expressiva quando se tem em vista que o projeto, concilia perfeitamente, os interesses da classe dos representantes comerciais e, o que é mais digno de menção, sob a égide do estímulo à produtividade e à comercialização. Versa, por via de consequência, matéria de relevante interesse público.

>>> ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

### **Totem 9 frente**

DE ACORDO COM A LEI Nº 4.886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 8.420, DE 08 DE MAIO DE 1992:

Art. 1º - Exerce a representação comercial autônoma a pessoa jurídica ou a pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não

*mt*

eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios.

>>>ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

#### **Totem 9 verso**

### **FUNDAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**

Em 10 de março de 1966, foi instalado o Confere, com sede na Avenida Rio Branco, nº 138. Posteriormente, alugou salas no Edifício Avenida Central, à Avenida Rio Branco, nº 156.

Na ocasião, Paulo Rodrigues Alves, que era presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Município do Rio, presidente da Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado e integrante da diretoria da Confederação Nacional do Comércio, foi eleito presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

>>> ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

#### **Totem 10 frente**

### **ORIGEM DO SISTEMA CONFERE/CORES**

20 de dezembro de 1965 – instalação do Core-RJ

A empresa de Paulo Rodrigues Alves, Sociedade do Comércio de Exportação e Importação LTDA, foi a primeira a registrar-se no Conselho Regional do Representantes Comerciais do Rio de Janeiro (Core- RJ), dia 22 de dezembro de 1965 e recebeu o registro nº 0001/1965.

Foto

Paulo Rodrigues Alves, primeiro presidente do Core-RJ

>>>ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

*mm*

## **Totem 10 verso**

**2003**

Em 24 de abril de 2003, o Sistema Confere/Cores sofreu a irreparável perda de Plínio Affonso de Farias Mello, patrono dos representantes comerciais.

### **“O REPRESENTANTE COMERCIAL É O BANDEIRANTE DO PROGRESSO NACIONAL”**

Dr. Plínio Affonso de Farias Mello

## **Totem 11 frente**

### **COMENDA DR. PLÍNIO AFFONSO DE FARIAS MELLO**

#### **DO PROPÓSITO E DA CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA**

Art. 1º - A HONRA AO MÉRITO EM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, constituída pela, outorgada pelo Sistema Confere/Cores, possui como objetivo laurear profissionais, colaboradores e personalidades que tenham se destacado e contribuído, direta ou indiretamente, na prestação de relevantes serviços para o desenvolvimento e a modernização da atividade de representação comercial e/ou dos órgãos que compõem o Sistema Confere/Cores.

Art. 2º - A Comenda será composta por Medalha e Diploma de Honra ao Mérito para condecorações de pessoas naturais e Diploma para condecoração de pessoa jurídica.

## **Totem 11 verso**

### **SÍMBOLOS DA PROFISSÃO**

CONFORME A RESOLUÇÃO Nº. 398, DE 23 DE MARÇO DE 2006, SÃO SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DA PROFISSÃO DE REPRESENTANTE COMERCIAL:

#### **Cabeça do Mercúrio**

A cabeça do Mercúrio, que, na mitologia grega, é considerado o deus dos comerciantes, mercadores e viajantes, pelo seu talento e arte de falar bem.

#### **Turmalina Rosa**

A pedra para o anel dos representantes comerciais é a turmalina rosa.

#### **Astro cometa**

O astro cometa por ter o vocábulo na língua brasileira o mesmo significado que caixeiro-viajante, que deu origem à atividade de representação comercial.

>>>ARQUIVOS DO CONFERE MATERIAL CRIADO PARA O LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.

*mh*

### **Totem 12 frente**

#### **CURIOSIDADES**

#### **REPRESENTANTES COMERCIAIS COMEMORAM 40 ANOS DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO EM 2005**

Em dezembro de 2005, o Sistema Confere/Cores completou 40 anos. Para marcar a data, foi elaborado um selo postal comemorativo.

O selo foi produzido especialmente para ser utilizado nas correspondências do Sistema Confere/Cores, não sendo comercializado.

Na imagem, a figura do representante comercial está entre as engrenagens de uma máquina, o que simboliza a união entre a indústria e o comércio. A série teve tiragem de 5 mil exemplares.

#### **Imagem selo**

### **Totem 12 verso**

#### **CRIAÇÃO DO CORE-ES**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo (Core-ES) foi criado em consonância com a Lei Federal 4886, de 09 de dezembro de 1965, cujo artigo 6º determinou a constituição de Conselho Federal e Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais. A partir disso, o Core-ES foi instalado no Espírito Santo em 8 de fevereiro de 1966.

Dentre as suas responsabilidades, o Core-ES promove o registro profissional e supervisiona a profissão de representação comercial no Espírito Santo zelando pelo cumprimento da Lei. Assim sendo, o Core-ES, disciplina, fiscaliza, expede carteiras profissionais, organiza e mantém os registros dos representantes comerciais, presta assessoria jurídica, celebra convênios com empresas fornecedoras e prestadoras de bens, serviços e produtos e promove palestras de interesse para o desenvolvimento dos Representantes Comerciais.

O órgão valoriza a categoria dos representantes comerciais, preservando seus interesses e atuando junto a entidades culturais, empresariais e políticas, em consonância com os alguns setores da sociedade.

### **Totem 13 frente**

Por ser uma autarquia, é dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira. Não recebe nenhuma verba governamental, sendo mantida apenas pelas anuidades pagas pelos representantes comerciais.

A autarquia é administrada por uma diretoria, cujos representantes são eleitos por votação de três em três anos pelos Representantes Comerciais registrados

*mb*

no Core-ES. O Conselho, que é formado por uma diretoria executiva e por uma Comissão Fiscal, deve se submeter à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **Totem 13 verso**

#### **O RECONHECIMENTO DA CATEGORIA NO ES**

Dia 1º de outubro é comemorado o Dia Estadual do Representante Comercial, data criada através da Lei 10.904/2018, proposta pelo deputado estadual Marcelo Santos, atualmente presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecendo-se, assim, a importância dos representantes comerciais para o desenvolvimento do Estado.

A iniciativa levou o Core-ES a criar os Troféus "Amigo do Representante Comercial" e "Eu Represento". O primeiro homenageia aqueles que prestam grandes serviços à classe, mesmo não pertencendo a ela. O segundo é dedicado a pessoas físicas e jurídicas com longo tempo de atuação na profissão, com o objetivo de valorizar o exercício ético e legal da Representação Comercial.

### **Totem 14 frente**

Em 2023, um dos Troféus "Eu Represento", foi repaginado e foi criado um segundo, assinado pela artista plástica capixaba Ana Paula Castro, tendo como inspiração dois dos símbolos do Espírito Santo, o Convento da Penha e a Terceira Ponte.

Desta forma, o troféu contendo a cabeça de Mercúrio e o Cometa, símbolos da profissão, ficou destinado aos representantes comerciais com longo tempo de atuação ou com notória relevância para a categoria, e o troféu assinado por Ana Paula Castro visa reconhecer aqueles que realizam um notório trabalho em âmbito nacional em prol da Representação Comercial.

### **Totem 14 verso**

#### **PRIMEIRA COMEMORAÇÃO DO DIA DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

Em 2019, o Core-ES comemorou pela primeira vez o Dia Estadual do Representante Comercial com um grande evento no auditório da Fecomércio-ES, no dia 1º de outubro.

No mesmo dia, por iniciativa do deputado Marcelo Santos, em sessão solene, foram homenageados com a entrega de certificados de Honra ao Mérito, 30 profissionais com longa história de Representação Comercial e que prestaram relevantes serviços à classe, na Assembleia Legislativa. O deputado Marcelo Santos foi homenageado com o Troféu "Amigo do Representante Comercial".

*me*

**Inserir fotos (2)**

**Totem 15 frente**

### **ATUAL DIRETORIA**

**Gestão Atual - Triênio 2023 / 2026**

#### **Diretoria Executiva**

Marcelo Marino Simonetti – Diretor- Presidente

Julio Cesar Pereira Sandes – Diretor-Secretário

José Maria Claudio Junior- Diretor-Tesoureiro

#### **Conselheiros da Comissão Fiscal**

Mario José Batista

Fernando Pinto Almeida Junior

José Aquibaldo Ribeiro

#### **Conselheiros Suplentes**

Igor Gambini de Oliveira

Anderson Colodetti

Luis Carlos Carneiro

**Totem 15 verso**

“Almejamos cada vez mais aproximar o Core Espírito Santo da nossa classe. Almejamos colocar o Regional do Espírito Santo representativamente no mapa, conscientizando a sociedade, sob um aspecto geral, da relevância dos Representantes Comerciais na geração de riqueza da nossa nação. Tudo, sempre, valorizando a nossa categoria”.

*Trecho do discurso da cerimônia de posse do Diretor-Presidente do Core-ES, Marcelo Marino Simonetti – 28/02/2023*

**Totem 16 frente**

*MM*

### **Pin “Cabeça do Mercúrio alada”**

Buscando promover a valorização da classe e criar o senso de pertencimento e representatividade, o Core-ES criou o Pin “Cabeça de Mercúrio alada”, um dos símbolos da profissão de representante comercial.

Trata-se de uma homenagem aos registrados para que ao usarem o acessório, possam divulgar e valorizar esta honrosa profissão.

### **Totem 16 verso**

#### **PRÊMIO EXCELÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

O Core-ES conquistou o primeiro lugar na categoria “Excelência em Fiscalização Profissional”, do Prêmio “Excelência e Inovações Práticas em Gestão de Resultados nos Conselhos de Fiscalização Profissional”, do 1º Congresso Nacional dos Conselhos de Fiscalização Profissional, no dia 03 de junho, em Brasília.

O prêmio, voltado aos Conselhos Federais e Regionais de Fiscalização Profissional, valoriza as melhores práticas de gestão no âmbito dos Conselhos Profissionais.

“QUEREMOS DISPONIBILIZAR O MÁXIMO DE CONHECIMENTO ACERCA DE NOSSA CLASSE E DAS AÇÕES DO CORE-ES, BEM COMO A TRANSPARÊNCIA DE DADOS. COM ISSO, BUSCAMOS AUMENTAR A APROXIMAÇÃO ENTRE REGISTRADOS E CONSELHO E VALORIZAR A NOSSA HONROSA PROFISSÃO. OBRIGADO A EQUIPE DO CORE-ES PELA UNIÃO, EMPENHO E COLABORAÇÃO, FATORES FUNDAMENTAIS PARA A CONQUISTA DESSE PRÊMIO, O PRIMEIRO DE MUITOS!”

**Marcelo Marino Simonetti, Diretor-Presidente do Core-ES**

Inserir a imagem do prêmio e fotos

### **Totem 17 frente**

Visando acomodar melhor os setores que fazem atendimento presencial aos Registrados, o Core-ES está com o Projeto de Ampliação e Reforma da sede física da Entidade para acomodar melhor os setores que fazem atendimento presencial aos registrados, bem como a construção de um auditório multifuncional que servirá como espaço de reuniões e eventos e que poderá ser usado pelos representantes comerciais, mediante agendamento.

### **Totem 17 verso**

#### **IMPORTANTES NAS RELAÇÕES SOCIAIS**

*mm*



Passados os séculos, a figura do representante comercial ainda continua, cada vez mais, sendo essencial no desenvolvimento do comércio. É aquele profissional que se dedica, totalmente, a conquistar clientes, sendo indispensável para o sucesso de qualquer empresa de vendas.

Atualmente, este profissional assumiu a característica de verdadeiro comunicador.

É ele que dissemina no mercado o perfil, as tendências e o compromisso institucional das empresas. É ele quem traz do mercado informações que a empresa precisa para desenvolver seus produtos e serviços e, naturalmente, melhor satisfazer às necessidades dos seus clientes.

### **Totem 18 frente**

Em 2020, em um levantamento feito pelo LinkedIn, a respeito das 15 profissões que estarão em alta no país, a carreira de Representante Comercial ocupou a terceira posição, apresentando um crescimento de

34% em um período de quatro anos (de 2015 a 2019). Esses números também se confirmaram na prática. Já que, apenas no ano de 2022, o Sistema Confere/Cores realizou 42.744 novos registros profissionais.

O SISTEMA CONFERE/CORES LANÇA A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023.

### **Totem 18 verso**

#### **O JURAMENTO DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

A RESOLUÇÃO Nº. 398, DE 23 DE MARÇO DE 2006, ESTABELECE AINDA O SEGUINTE TEXTO PARA O JURAMENTO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS GRADUADOS:

“Prometo, no exercício da profissão de Representante Comercial, respeitar as leis da República Federativa do Brasil, o nosso Código de Ética e Disciplina, as Resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional dos Representantes Comerciais. Prometo trabalhar com zelo, dedicação e honestidade para o desenvolvimento dos negócios mercantis do País e, no convívio com clientes e colegas, guardarei os segredos que me forem confiados ou revelados, que terei como preceito de honra e dignidade. Nunca me servirei da profissão para corromper os costumes ou favorecer a fraude. Cumprindo este juramento solene, desejo gozar de boa reputação entre os homens e a comunidade em que trabalho, para minha felicidade, de minha família e de minha Pátria”.

### **Totem 19 frente**

*mm*

## **FONTES E ARQUIVOS CONSULTADOS**

GOULART, José Alípio. O Mascate no Brasil.

HERM, Gerard. A Civilização dos Fenícios.

ALMEIDA, Mário. O Comércio no Brasil. Biblioteca da ACRJ.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CNC.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO. Arquivos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO SENAC. Arquivos.

CONFERE. Material criado para o livro de memória 50 anos.

GERÊNCIA DE MONUMENTOS E CHAFARIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Materiais musicais enviados pelos compositores e disponíveis no YouTube.

MARIZY, Emanuelle. Material elaborado pela funcionária Emanuelle Marizy, assessora da presidência do Core-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Monumentos do Rio (1983).

Hemeroteca da Biblioteca Nacional e Página Honório Peçanha no Facebook

**Totem 19 verso**

**Logo Core-ES**

*mm*

**Sobre o material da exposição:**

Sugere-se que os expositores sejam semelhantes aos que foram utilizados em São Paulo. Medidas e modelo abaixo.



Altura Total: 1870mm  
Comprimento Total: 1000mm  
Profundidade Total: 410mm  
Fixação: Autoportante



Medidas referentes ao tamanho do expositor de vidro.

A base é autoportante, de alumínio .

Foram impresso totêns tamanho 900 mm (larg) x 1.400 mm (alt), com material em PVC

Exemplo de expositor de vidro, usado pelo Core-SP

*um m*

**Sobre o material da exposição:**

Outra opção, sugerida pela Ales/SP, é o expositor em madeira.



Medidas referentes ao tamanho do expositor de madeira. A base é autoportante, de alumínio



Exemplo de expositor de madeira, com pintura "colada"

*mm*



## **REPRESENTANTE COMERCIAL:**

### »»» UM GRANDE PERSONAGEM DA HISTÓRIA

A representação comercial é considerada uma das profissões mais antigas do mundo e de vital importância para a comercialização de produtos. Foi através do vendedor e mercador que nossos antepassados conheceram hábitos, costumes e a cultura de cada povo.

De acordo com antigos relatos, as pessoas com grande habilidade para vender já nasciam com esse dom. Tanto que na divisão da Índia Antiga, os vendedores formavam a mais poderosa sociedade de homens de negócios que existiu no passado. Até hoje, os libaneses, herdeiros étnicos dos fenícios, são reconhecidos em todo o mundo como vendedores excepcionais. Os árabes, invasores do Sul de Portugal e parte da Espanha disseminaram na região a prática.



**TRECHO DA OBRA DE  
GOULART, JOSÉ ALÍPIO -  
O MASCATE NO BRASIL**

M. M.



# VOCÊ SABIA?

Os fenícios foram um povo que formou uma civilização na região da Palestina, precisamente nas regiões onde hoje ficam o Líbano e parte da Síria e de Israel.

Esse povo ficou extremamente conhecido na Antiguidade por ter exímios comerciantes e navegadores

Com o crescimento das cidades-estado fenícias, um poderoso comércio desenvolveu-se naquela região. Os fenícios comercializavam mercadorias apreciadas por diferentes povos da Antiguidade, tais como objetos de vidro, joias, cerâmica, etc. No entanto, o produto mais apreciado dos fenícios era a tinta púrpura, que era extraída de um molusco existente no litoral fenício.

A fase caracterizada pelo sucesso do comércio marítimo dos fenícios iniciou-se a partir de 1500 a.C. e teve como auge o período entre 1200 a.C. e 800 a.C.



**TRECHO DA OBRA  
DE HERM, GERARD -  
A CIVILIZAÇÃO DOS  
FENÍCIOS**

*mm*



# LEGADO FENÍCIO

A vocação comercial dos fenícios fez desse pequeno povo um grande elo entre as civilizações da Antiguidade. Podemos afirmar, segundo Masson-Oursel, que nenhum povo, antes dos Romanos, contribuiu tanto para que o Ocidente europeu participasse da cultura mediterrânea.

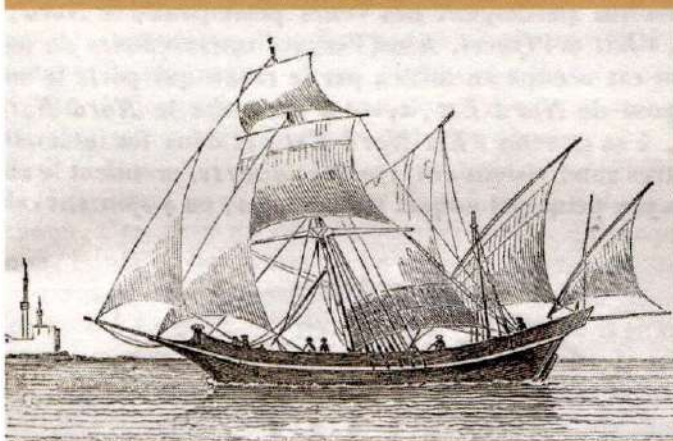


**TRECHO DA OBRA  
DE HERM, GERARD -  
A CIVILIZAÇÃO DOS  
FENÍCIOS**

## CURIOSIDADES



### EXPANSÃO CULTURAL



Navegantes e comerciantes, os fenícios aperfeiçoaram a arte náutica e introduziram uma nova mentalidade em povos distantes, através da venda dos produtos de sua indústria ou da indústria de outras regiões. Produtos esses intimamente relacionados com a elevação do nível de vida material; o comércio fenício levou o conforto, o bem-estar a povos das mais diferentes raças e regiões do Mundo Antigo.

MW

# A **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO BRASIL**

No Brasil antigo, encontramos as figuras do mascate, do tropeiro e do regatão, precursores do representante comercial atual. Estes desbravadores constituíram elementos fundamentais na penetração e ocupação do País. São considerados, até meados do século XIX, como os principais responsáveis pela circulação de bens entre as cidades da costa e do interior. **A eles devemos, em grande parte, a unidade nacional.**



**TRECHO DA OBRA DE  
GOULART, JOSÉ ALÍPIO -  
O MASCATE NO BRASIL**



mmv





Precursor do caixeiro-viajante, o mascate percorria o território brasileiro carregando mercadorias pelo País. Foi um agente introdutor do progresso e propagador de civilização.

Os mascates eram solitários, indiferentes às distâncias e aos perigos, dormiam ao relento, comendo do próprio farnel, familiarizados com os caminhos e estradas que habitualmente percorriam.

Outra figura importante, o tropeiro, era considerado o “bandeirante do comércio” e se destaca na febre do ouro e o apogeu da economia mineira, no século XVII.



Considerado o mascate fluvial da Amazônia, o regatão, característico da região até hoje, percorre em seu barco rios e lagos, parando, de lugar em lugar, para comerciar e praticar o escambo.



**TRECHO DA OBRA DE  
GOULART, JOSÉ ALÍPIO -  
O MASCATE NO BRASIL**



## MASCATE VENDIA ATÉ CONDECORAÇÕES

O mascate foi, ao seu tempo, um divulgador de progresso, de acontecimentos, propiciando a disseminação de cultura e de civilização para as pequenas cidades, vilas e vilarejos do interior do Brasil, que visitava nas suas perambulações comerciais.

O baú do mascate era uma verdadeira feira ambulante, levava de tudo que se podia imaginar, no quase limitado campo deste tipo de comércio.

A grande maioria dos novatos na mascateação iniciativa, geralmente sozinho, trazendo eles mesmos às costas os baús. Andando pelas ruas, com o corpo vergado para frente, alertando a freguesia para a sua presença, fazendo uso da vara de medir pano, dobrada ao meio, batendo com uma metade na outra fazendo o seu tectec característico.

Ele empreendia jornadas de meses, sem destino pré-determinado, mas com objetivo certo. Muitas vilas do interior brasileiro, e mesmo cidades, algumas até importantes, tiveram suas origens ou seu desenvolvimento ligados aos mascates.

### ORIGEM DA PALAVRA “MASCATE”

O vocábulo “mascate” era empregado em Portugal. Conta a história, que os portugueses, auxiliados pelos libaneses cristãos, tomaram a cidade de Mascate, localizada na Arábia, porto situado na costa sul do Golfo de Omã, no ano de 1507, conservando a mesma até o ano de 1658. Os portugueses que seguiam para aquela cidade árabe levaram mercadorias, para ali fazerem a troca ou barganha e, quando voltavam a Portugal, eram chamados de “mascates”.



**TRECHO DA OBRA DE  
GOULART, JOSÉ ALÍPIO -  
O MASCATE NO BRASIL**



**Nome:** O Mascate do bairro do Riachuelo

**Data de Inauguração:** Mar/1996

**Autor:** Honório Peçanha

**Fundição/Atelier:** Zani Fundição Artística E Metalúrgica Ltda.

**Propriedade:** Pública

**Tombamento:**

**Ano do tombamento:**

**Descrição:**

Réplica da escultura de um homem com alegorias, uma amostra de tecido num braço, e com a outra mão abrindo um baú de mercadorias. É uma homenagem do SENAC ao pioneiro do comércio no Brasil. É uma reprodução do original realizado em 1964.

#### **Arquivos consultados**

Gerência de Monumentos e Chafarizes da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Fontes: 'Monumentos do Rio (Secretaria Municipal de Obras 1983)', Hemeroteca da Biblioteca Nacional e Página Honório Peçanha no Facebook - <https://www.facebook.com/HonorioPecanha>.



# CURIOSIDADE

Construir uma carreira com mais de 50 anos em qualquer profissão é um feito admirável, em uma área dinâmica e competitiva como a representação comercial então, é um marco a ser celebrado com orgulho.

Os profissionais que atingem esse patamar conquistam o reconhecimento da categoria, simbolizado por meio do Troféu O Mascate.

A escultura é uma criação do artista plástico pernambucano Genézio Gomes e retrata a imagem do mascate.

A escultura bem como o uso da imagem pertence ao SIRCOPE - Sindicato dos Representantes Comerciais e Empresas de Representações Comerciais de Pernambuco.



**HOMENAGEM FEITA  
ATRAVÉS DA COMISSÃO  
DE HONRARIA DO  
CORE-SP, CONFORME  
RESOLUÇÃO 03/2020**



## **CAIXEIRO-VIAJANTE:**

### »»» ELO VITAL ENTRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSUMO

Frederich March, na Broadway e nas telas do mundo, e Jaime Costa, nos palcos brasileiros, deram a vida a um dos mais pungentes personagens do dramaturgo norte-americano, Arthur Miller, em “A morte do Caixeiro-Viajante”. Já a crônica brasileira registra o lado pitoresco desse vendedor sem residência fixa, sendo muitas as páginas de nossa literatura dedicadas às histórias dos viajantes.

Duas diferenças fundamentais distinguem o caixeiro-viajante do mascate: o caixeiro-viajante era um empregado, normalmente recebendo comissões sobre as vendas, um “tirador de pedido”, ou seja, vendia aquilo que seria entregue depois. O mascate era um comerciante autônomo e ia desfazendo-se do seu estoque à medida que os seus artigos fossem vendidos.

Até um passado bem recente, com os meios de comunicação ainda obsoletos, o caixeiro-viajante foi um elo vital na integração dos mundos da indústria, do comércio e do consumo. Os produtos e artigos, necessários ou supérfluos, chegaram aos mais diferentes e distantes mercados pelo trabalho avançado desse “tirador de pedido”.

A modernidade da Discagem Direta à Distância, do telefax e do computador, e de novos canais de vendas, aliadas às facilidades bancárias de cobrança e pagamento, não colocaram fim nesta importante atividade, que se vem adaptando aos novos tempos.



**TRECHO DA OBRA DE  
GOULART, JOSÉ ALÍPIO -  
O MASCATE NO BRASIL**

*mm*



# **“O CAIXEIRO VIAJANTE” DOMENICO CALABRONE**

**“O CAIXEIRO VIAJANTE”  
DOMENICO CALABRONE**  
- ESCULTURA EM BRONZE  
- MUSEU DE ARTE DO  
PARLAMENTO DE SÃO PAULO.

A obra de arte foi doada pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo, representada na solenidade por seu presidente, Abram Szajman.

Abram Szajman afirmou que o escultor elaborou seis reproduções da obra Caixeiro e que uma delas se encontra na entrada do prédio da Federação do Comércio. Para ele, foi uma honra quando o presidente Walter Feldman o consultou sobre a realização de uma homenagem ao comércio, pois os povos sempre se aproximaram através da figura do comerciante. “Ao doar esta escultura para o acervo do Legislativo, a Federação tem orgulho de participar das três dimensões de expressão do provo: trabalho, cultura e representação política.”



**TRECHO DA OBRA DE  
GOULART, JOSÉ ALÍPIO -  
O MASCATE NO BRASIL**

AGENTE INTRODUTOR  
DO PROGRESSO E  
PROPAGADOR DE  
CIVILIZAÇÃO

FAMILIARIZADOS  
COM OS CAMINHOS E  
ESTRADAS

INDIFERENTES ÀS  
DISTÂNCIAS E AO  
PERIGOS

**COM O PASSAR DO TEMPO, CARACTERÍSTICAS DO  
MASCATE, EM CONJUNTO COM AS CARACTERÍSTICAS  
DO CAIXEIRO VIAJANTE, FORMARAM A IDENTIDADE  
DO REPRESENTANTE COMERCIAL:**

RECEBE COMISSÕES  
SOBRE AS VENDAS,  
VENDE AQUILO QUE SERÁ  
ENTREGUE DEPOIS

É O VITAL NA  
INTEGRAÇÃO  
DOS MUNDOS DA  
INDÚSTRIA, DO  
COMÉRCIO E DO  
CONSUMO.



**ESCREVA AQUI OUTRAS CARACTERÍSTICAS  
DO MASCATE E DO CAIXEIRO VIAJANTE  
QUE TÊM LIGAÇÃO COM A REPRESENTAÇÃO  
COMERCIAL**

# VERSOS E RIMAS E PELO BRASIL

... Já andei muitas cidades  
Muitos comércios já visitei  
Trago grandes novidades  
Informações sempre levarei.

Deixo em casa a família  
Mas fazer amigos é o que mais sei  
Com minhas idas e vindas  
Irmãos de estrada sempre conquistei.

Sou filho de caixeiro viajante  
Sou vendedor, representante.  
Estradeiro, sou andante,  
Levo no peito

Orgulho pela profissão  
Saudades de quem ficou  
Trago no coração...

**MÚSICA**  
**CAIXEIRO VIAJANTE -**  
**WILSON MOURA**



m~



# **VERSOS E RIMAS E PELO BRASIL**

Vou caminhando  
Minhas feridas vão secando  
A cicatriz vai se fechando  
É necessário prosseguir  
A vida não pode parar  
Sigo adiante,  
Feito um caixeiro viajante  
Na metamorfose constante  
Porque nem tudo que se ama nessa  
vida quando vem é pra ficar!

**MÚSICA**  
**CAIXEIRO VIAJANTE -**  
**VINNY SANTA FÉ.**




*mm*



# **O PRIMEIRO PASSO PARA A REGULAMENTAÇÃO**

O dia 1º de outubro foi declarado Dia Pan-americano dos Viajantes, Agentes e Representantes Comerciais, no Congresso Pan-americano de Viajantes, Agentes e Representantes do Comércio, realizado em Buenos Aires, entre 25 de setembro e 02 de outubro de 1937. Neste evento além de delegados pertencentes a diferentes organizações da Argentina, participaram representantes do Brasil, Chile, México e Uruguai, com a finalidade de analisar e intercambiar experiências das problemáticas trabalhistas da América Latina. A realização deste encontro contribuiu para fortalecer o avanço em direção a uma regulamentação legal para proteger e enaltecer o trabalho dos Representantes Comerciais.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**





# **GOLPE POLÍTICO-MILITAR DE 1964.**

Por volta da década de 1950, os avanços da economia e do comércio no Brasil foram de grande importância com o primeiro plano de ação econômica no Brasil. O Plano de Metas que trouxe grande benefício para a indústria e comércio do país. Porém, na década de 60, o processo de industrialização por substituição por importação entrou em crise pelo fato de que para continuar expandindo a indústria seria necessário passar a produzir aqui, produtos que exigiam capitais e tecnologia que só poderiam ser fornecidos pelos países capitalistas avançados. Mas, como as forças políticas dominantes não eram fortes e muito menos confiáveis, o capital e a tecnologia foram negados ao Brasil, iniciando assim, uma crise que gerou condições para o golpe político-militar de 1964.

Mesmo diante deste cenário de crise e turbulência a classe dos representantes comerciais tornou-se muito importante e de grande influência nas relações comerciais, no sentido de que a sociedade atribuía o devido reconhecimento, devido justamente aos benefícios fornecidos ao comércio cada vez mais regulamentado. Com isso, legislou-se sobre este ramo, em pleno Regime Militar, a Lei nº 4.886/65, responsável pela regulamentação da profissão. Regulamentação esta, aprovada através do Ministério da Indústria e Comércio, que constituindo Comissão constante de representantes da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional do Comércio, apresentou projeto oficial, que, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**

*mu*

# »» MOVIMENTO DA CATEGORIA PELO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO BRASIL

Naquela época, inúmeras eram as dificuldades encontradas pelos representantes comerciais, que após anos de dedicação às indústrias para as quais trabalhavam, tinham seus serviços dispensados sem receberem qualquer importância a título de indenização. A categoria precisava ser regulamentada, o que sensibilizou, sobremaneira ao Dr. Plínio Affonso de Farias Mello que, idealizou a Lei nº 4.886/65 e não mediu esforços para reivindicar a regulamentação da profissão. Nessa empreitada, contou com a valiosa colaboração de diversas personalidades:

**Dr. Adalberto Renaux** – Participou ao lado do Dr. Plínio na elaboração do projeto de lei que originou a Lei nº 4.886/65. Mais tarde, tornou-se procurador-geral do Confere.

**Paulo Rodrigues Alves** – Era presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Município do Rio e fez parte do movimento para obter a regulamentação profissional da atividade.

**Mário de Oliveira Brandão** – Fundou a Câmara do Comércio dos Países Latino-Americanos e lutou pela aprovação do projeto de lei que regulamentou a atividade dos representantes comerciais.

**Darly Alves Branco** – Entre outros cargos, foi presidente da Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro e empenhou-se também na aprovação da Lei nº 4.886/65.

**Rubens Requião** – professor e advogado dedicado ao comercialismo.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**

*mr*



# DESAFIOS NA BUSCA PELA REGULAMENTAÇÃO

## Defensores da Lei nº 4.886/65 no Congresso Nacional

Deputado Barbosa Lima Sobrinho  
Autor do Projeto de Lei nº 2.794/61.


Senador Eurico Resende  
Elaborou o Substitutivo nº 38/63.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mas não recebeu a sanção presidencial, num primeiro momento. A presidência da República entendeu que o projeto de lei garantia aos representantes comerciais as mesmas vantagens que a Consolidação das Leis do Trabalho assegura ao trabalhador assalariado. A proposição não foi aceitável, entre outros motivos pela possibilidade de a representação comercial ser exercida por pessoas jurídicas.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**

*mlh*



**EM 09 DE DEZEMBRO DE 1965 FOI  
PROMULGADA A LEI 4.886, REFERENTE A  
REGULAMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE  
COMERCIAL, SANCIONADA PELO PRESIDENTE  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO,  
QUE LEGITIMA A ATIVIDADE E REGULAMENTA  
A CATEGORIA. EM 10 DE MARÇO DE 1966  
FOI CRIADO A PRIMEIRA SEDE DO CONFERE-  
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS.**

A partir disso houve registros de plenárias, código de ética e disciplina e partiu-se do pressuposto do espírito de coletividade, marca registrada do sistema Confere/Cores.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**

mm

# TRECHO DO DISCURSO DO SENADOR EURICO REZENDE,

PUBLICADA NO DIÁRIO  
DO CONGRESSO DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 1965, PÁGINA  
4498:

Há muitos anos, a iniciativa parlamentar vinha procurando obter a regulamentação das atividades dos Representantes Comerciais. O projeto iniciado na câmara dos deputados, foi à sanção do senhor Presidente da República. Sua excelência usando da prerrogativa constitucional, vetou o autógrafo legislativo. Prometeu, entretanto, que brevemente determinaria a realização de estudos visando à preparação de mensagem destinada ao Congresso Nacional, versando a mesma matéria.”


O compromisso presidencial foi celeremente cumprido. Com a votação, hoje, no Senado, o projeto vai à sanção. Encerra-se aqui uma luta, uma grande luta, uma imensa luta, muitos anos sustentada pela nobre e numerosa classe dos representantes comerciais.

Está, portanto, de parabéns o senhor Presidente da República, em cujo governo atendeu a esta justa reivindicação. A vitória é tanto mais expressiva quando se tem em vista que o projeto, concilia perfeitamente, os interesses da classe dos representantes comerciais e, o que é mais digno de menção, sob a égide do estímulo à produtividade e à comercialização. Versa, por via de consequência, matéria de relevante interesse público.



**ARQUIVOS DO CONFERE**  
**MATERIAL CRIADO PARA**  
**O LIVRO DE MEMÓRIA 50**  
**ANOS**

*mm*



**DE ACORDO COM A  
LEI Nº 4.886, DE 09 DE  
DEZEMBRO DE 1965  
COM AS ALTERAÇÕES  
INTRODUZIDAS PELA  
LEI Nº 8.420, DE 08 DE  
MAIO DE 1992:**

Art. 1º - Exerce a representação comercial autônoma a pessoa jurídica ou a pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**



*mmh*



# **CURIOSIDADES**

## **DESAFIOS ATUAIS E ATUAÇÃO DO SISTEMA CONFERE/ CORES**

Desde o início da profissão regulamentada, tivemos projetos de Lei favoráveis e desfavoráveis à categoria, e a representatividade do Sistema Confere/Cores, nunca foi tão forte como nos últimos anos. Confira alguns destaques:



**COMBATE AO PL 5761**



**BUSCA PELA APROVAÇÃO  
PLP 99/2022**



**BUSCA PELA APROVAÇÃO  
PL 981/2019**



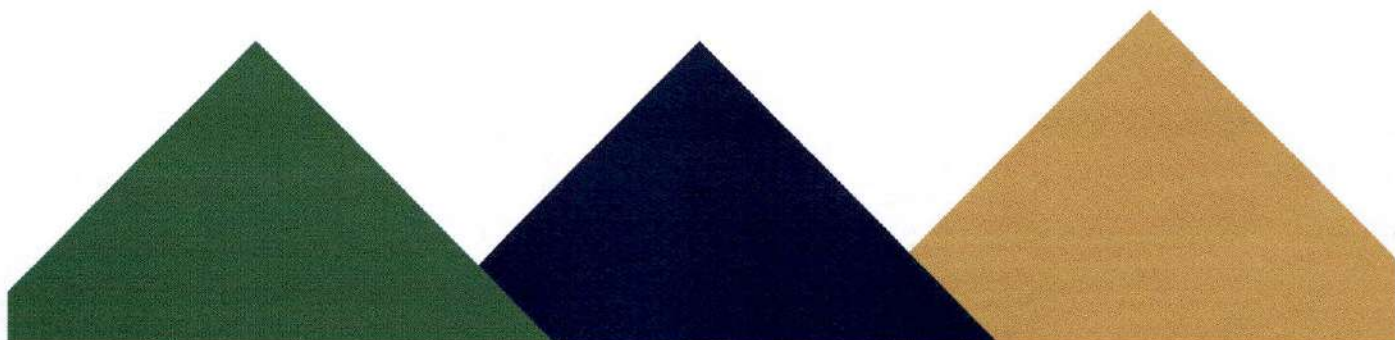
## Fundação do Conselho Federal dos Representantes Comerciais

Em 10 de março de 1966, foi instalado o Confere, com sede na Avenida Rio Branco, nº 138. Posteriormente, alugou salas no Edifício Avenida Central, à Avenida Rio Branco, nº 156.

Na ocasião, Paulo Rodrigues Alves, que era presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Município do Rio, presidente da Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado e integrante da diretoria da Confederação Nacional do Comércio, foi eleito presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**



# **ORIGEM DO SISTEMA CONFERE/CORES**

---

20 de dezembro de 1965 – instalação  
do Core-RJ

A empresa de Paulo Rodrigues  
Alves, Sociedade do Comércio de  
Exportação e Importação LTDA, foi a  
primeira a registrar-se no Conselho  
Regional do Representantes  
Comerciais do Rio de Janeiro (Core-  
RJ), dia 22 de dezembro de 1965 e  
recebeu o registro nº 0001/1965.

Paulo Rodrigues Alves, primeiro  
presidente do Core-RJ



**ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA  
O LIVRO DE MEMÓRIA 50  
ANOS.**

*mmh*



**VEJA AQUI:**  
*CRONOLOGIA DA  
FUNDAÇÃO DOS CORES*

mh

# 2003

Em 24 de abril de 2003, o Sistema Confere/Cores sofreu a irreparável perda de Plínio Affonso de Farias Mello, patrono dos representantes comerciais.

**“O REPRESENTANTE  
COMERCIAL É O  
BANDEIRANTE  
DO PROGRESSO  
NACIONAL”**

Dr. Plínio Affonso de Farias Mello



MAH

# COMENDA DR. PLÍNIO AFFONSO DE FARIAS MELLO

## DO PROPÓSITO E DA CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA

Art. 1º - A HONRA AO MÉRITO EM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, constituída pela, outorgada pelo Sistema Confere/Cores, possui como objetivo laurear profissionais, colaboradores e personalidades que tenham se destacado e contribuído, direta ou indiretamente, na prestação de relevantes serviços para o desenvolvimento e a modernização da atividade de representação comercial e/ou dos órgãos que compõem o Sistema Confere/Cores.

Art. 2º - A Comenda será composta por Medalha e Diploma de Honra ao Mérito para condecorações de pessoas naturais e Diploma para condecoração de pessoa jurídica



ma

# **CURIOSIDADES**

## **REPRESENTANTES COMERCIAIS COMEMORAM 40 ANOS DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO EM 2005**

Em dezembro de 2005, o Sistema Confere/Cores completou 40 anos. Para marcar a data, foi elaborado um selo postal comemorativo.

O selo foi produzido especialmente para ser utilizado nas correspondências do Sistema Confere/Cores, não sendo comercializado.

Na imagem, a figura do representante comercial está entre as engrenagens de uma máquina, o que simboliza a união entre a indústria e o comércio. A série teve tiragem de 5 mil exemplares.



*Mônica*

# O NOVO CONFERE

## TRIÊNIO 2022/2025



Em Reunião Plenária, no dia 23 de março, no Windsor Guanabara Hotel, no Centro do Rio de Janeiro, foi realizada eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere), para o triênio 2022/2025.

Dos 24 Conselhos Regionais, 22 apoiaram a chapa única candidata ao pleito, "Renovação com Transparência", que venceu com 92% dos votos.

Composição da nova Diretoria:

**Diretor-Presidente: Archimedes Cavalcanti Júnior**

(presidente do Core-PE)

**Diretor-Tesoureiro: Sidney Fernandes Gutierrez**

(presidente do Core-SP)

**1º Diretor-Suplente: Hely Ricardo de Lima**

(presidente do Core-PA)

**2º Diretor-Suplente: Francisco de Assis Philomeno  
Gomes Júnior**

(presidente do Core-CE)





**EM SEU DISCURSO, O  
PRESIDENTE ELEITO  
DESTACOU FOCO  
E PRIORIDADE NO  
REPRESENTANTE  
COMERCIAL:**

"Foco no representante comercial, foco nas empresas de Representação Comercial, na profissão e nesta atividade econômica. Iremos nos aproximar da categoria que representamos, encurtar distâncias e nos tornar relevantes, destruir os muros, construir pontes para que possamos trafegar numa mesma pista – representantes comerciais e suas entidades representativas."

**Diretor-Presidente do Confere:  
Archimedes Cavalcanti Júnior**

**>>> ARQUIVOS DO CONFERE  
MATERIAL CRIADO PARA O  
LIVRO DE MEMÓRIA 50 ANOS.**

# **CRIAÇÃO DO CORE-SP**

Com a sanção da Lei nº 4.886, em dezembro de 1965, foi criado o Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, que se instalou na cidade do Rio de Janeiro, na data de em 10 de outubro de 1966, e, neste mesmo período instalou-se, também, o Core-SP.

Com o passar dos anos, mudanças ocorreram na vida do Core-SP:

- De 1965 a 1968 - Sede localizada na Rua 15 de Novembro 228, 14º andar;
- De 1968 a 1991 - Sede localizada na Av. Paulista, 1009, 8º e 9º andares;
- Atual - a partir de 1991, Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 613 - "Casa do Representante".

A partir do reconhecimento legal da atividade, coube ao Sindicato da classe, à época, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 1965, a eleição da primeira diretoria do Core-SP.

CONFEDERE



## **TRECHO DO DISCURSO DE POSSE DO PRESIDENTE SIDNEY FERNANDES GUTIERRES**

“Hoje é um dia importante, não porque tomo posse como Presidente deste Conselho, e sim, porque vocês estão diante de um Representante Comercial”.

O que me trouxe até aqui foi o desejo de transformar a realidade da nossa categoria, e isso só é possível quando verdadeiramente vivenciamos a profissão e sabemos as dores e amores que ela nos proporciona.

Hoje, assumo um compromisso com os Representantes Comerciais que atuam no estado de São Paulo: Ética, transparência e renovação. Nesta diretoria não terá espaço para interesses singulares, o foco é 100% em resultados que vão impactar de modo real a vida dos profissionais da Representação Comercial.

FORTE



Registro do encontro entre o deputado estadual Castello Branco (à esquerda); o Diretor-Presidente do Core-SP, Sidney Fernandes Gutierrez (no centro) e Bruno Zambelli (à direita).

Em reunião com a Diretoria e os Colaboradores do Conselho, o parlamentar discutiu o PL 597/2020, de sua autoria, que institui o Dia Estadual do Representante Comercial.

O Core-SP recebeu, na manhã de quarta-feira do dia 23 de setembro de 2023, a visita do deputado estadual Castello Branco (PSL) e de seus colegas Bruno Zambelli e Juliana Capitã Médica.

Na pauta do encontro, o representante do Legislativo paulista e o Diretor-Presidente do Conselho, Sidney Fernandes Gutierrez, conversaram a respeito do Projeto de Lei 597/2020 que institui o Dia Estadual do Representante Comercial, a ser celebrado em 1º de outubro, mesma data em que se comemora o Dia Pan-Americano da categoria profissional, desde 1937, em virtude do 1º Congresso Pan-Americano de Viajantes, Agentes e Representantes do Comércio na Argentina.

A data deve ser celebrada em todas as Unidades Federativas, lembrando que nosso Estado tem a economia mais movimentada de todo o país e da América Latina.

# **O RECONHECIMENTO ESTADUAL PERANTE À CATEGORIA:**

*DATA SERÁ CELEBRADA  
ANUALMENTE EM 1º DE  
OUTUBRO.*

O governador João Dória (PSDB) assinou na quarta-feira (15/09/2021), a Lei nº17.407 que institui a criação do Dia Estadual do Representante Comercial, defendido pelos profissionais paulistas e discutido na Assembleia Legislativa de São Paulo, a partir da proposta do Deputado Estadual Castello Branco, apresentada à Casa no início de 2020.

O fato de o Projeto ter se tornado Lei é um sinônimo de reconhecimento aos esforços da categoria que movimenta a economia de 645 municípios paulistas.

“Esse sempre foi o desejo da atual diretoria do Core-SP, e saber que se tornou realidade nos deixa honrados. Um marco histórico para aqueles que levam a profissão de representação comercial com seriedade, ética e paixão.”, disse o Diretor-Presidente do Conselho, Sidney Fernandes Gutierrez.

# OUTROS FATOS MARCANTES NO CORE-SP 2018 A 2023



MULHERES  
NA DIRETORIA



PROGRAMA DE  
INCENTIVOS



PARTICIPAÇÃO  
EM FEIRAS



PROGRAMA DE  
CAPACITAÇÃO

# **ATUAL DIRETORIA DO CORE-SP ELEITA PARA O TRIÊNIO 2022-2025**



Pela primeira vez, desde a criação do Conselho, duas mulheres integram o quadro de conselheiros. Na foto, também presente o Diretor-Presidente do Confere.



# CORP

# GESTÕES ANTERIORES DO CORE-SP:

**ALEXANDRE REFINETTI**

1938 – 1949

**ALBERTO JOSE DE CARVALHO**

1949 – 1954

**OSCAR NUNES DE SIQUEIRA**

1954 – 1956

**EDUARDO MASTROBISO**

1956 – 1958

**LAURO SOARES**

1958 – 1971

**WILLIAN LEI**

1971 – 2001

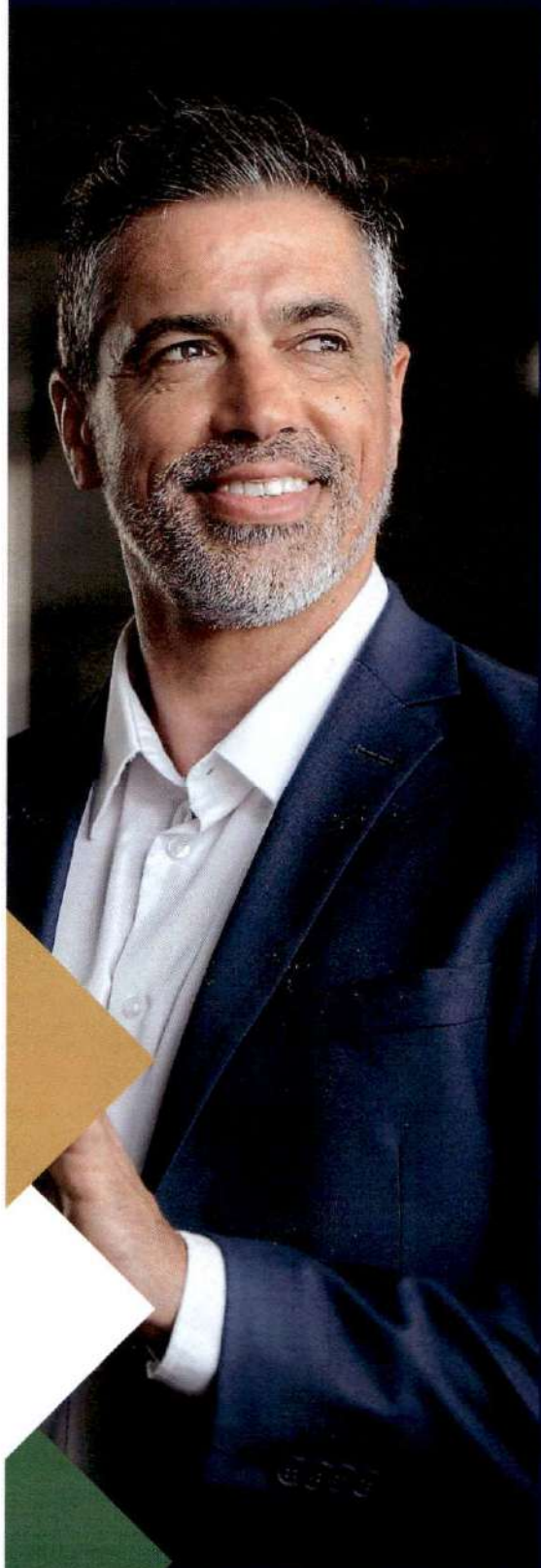
**ARLINDO LIBERATTI**

2001 – 2016

**SIDNEY FERNANDES GUTIERREZ**

2016 – 2025





## **IMPORTANTE NAS RELAÇÕES SOCIAIS**

Passados os séculos, a figura do representante comercial ainda continua, cada vez mais, sendo essencial no desenvolvimento do comércio. É aquele profissional que se dedica, totalmente, a conquistar clientes, sendo indispensável para o sucesso de qualquer empresa de vendas.

Atualmente, este profissional assumiu a característica de verdadeiro comunicador. É ele que dissemina no mercado o perfil, as tendências e o compromisso institucional das empresas. É ele quem traz do mercado informações que a empresa precisa para desenvolver seus produtos e serviços e, naturalmente, melhor satisfazer às necessidades dos seus clientes.



Em 2020, em um levantamento feito pelo LinkedIn, a respeito das 15 profissões que estarão em alta no país, a carreira de Representante Comercial ocupou a terceira posição, apresentando um crescimento de 34% em um período de quatro anos (de 2015 a 2019). Esses números também se confirmaram na prática. Já que, apenas no ano de 2022, o Sistema Confere/Cores realizou 42.744 novos registros profissionais.



Soluções que transformam a indústria?

# TÁ NA MÃO!

“Sou representante comercial e faço parte de uma geração de profissionais que viu na Representação Comercial mais oportunidades e perspectivas de alavancar a carreira.”

**Rosana Vieira** - Representante Comercial há cinco anos em Salvador

**Confere**  
Conselho Federal dos Representantes Comerciais

confere.org.br @confereoficial



**O SISTEMA CONFERE/  
CORES LANÇA A  
CAMPANHA DE  
VALORIZAÇÃO  
PROFISSIONAL  
DE 2023.**

MM

CONHEÇA AQUI TODA A  
**CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO  
DO REPRESENTANTE  
COMERCIAL**, REALIZADA PELO  
SISTEMA CONFERE/CORES:



2020



2021



2022



2022 (CONFERE)



2023

**SER REPRESENTANTE COMERCIAL NÃO É APENAS SER  
VENDEDOR. É SER UM ESPECIALISTA EM NEGOCIAÇÃO,  
UM LÍDER DE MERCADO. É QUEM ESTABELECE CONEXÕES  
ENTRE QUEM PRODUZ E QUEM COMPRA, E SE COMPROMETE  
COM A ENTREGA DE VALOR ENVOLVENDO O NEGÓCIO E O  
CLIENTE.**

**E PARA VOCÊ, O QUE  
É SER REPRESENTANTE  
COMERCIAL?** \_\_\_\_\_

# SÍMBOLOS DA PROFISSÃO

CONFORME A RESOLUÇÃO Nº. 398, DE 23 DE MARÇO DE 2006, SÃO SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DA PROFISSÃO DE REPRESENTANTE COMERCIAL:

A cabeça do Mercúrio, que, na mitologia grega, é considerado o deus dos comerciantes, mercadores e viajantes, pelo seu talento e arte de falar bem.



O astro cometa por ter o vocábulo na língua brasileira o mesmo significado que caixeiro-viajante, que deu origem à atividade de representação comercial.



A pedra para o anel dos representantes comerciais é a turmalina rosa.



**ARQUIVOS DO CONFERE**  
**MATERIAL CRIADO PARA**  
**O LIVRO DE MEMÓRIA 50**  
**ANOS.**

# **O JURAMENTO DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

A RESOLUÇÃO Nº. 398, DE 23 DE MARÇO DE 2006,  
ESTABELECE AINDA O SEGUINTE TEXTO PARA O  
JURAMENTO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
GRADUADOS:

“Prometo, no exercício da profissão de Representante Comercial, respeitar as leis da República Federativa do Brasil, o nosso Código de Ética e Disciplina, as Resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional dos Representantes Comerciais. Prometo trabalhar com zelo, dedicação e honestidade para o desenvolvimento dos negócios mercantis do País e, no convívio com clientes e colegas, guardarei os segredos que me forem confiados ou revelados, que terei como preceito de honra e dignidade. Nunca me servirei da profissão para corromper os costumes ou favorecer a fraude. Cumprindo este juramento solene, desejo gozar de boa reputação entre os homens e a comunidade em que trabalho, para minha felicidade, de minha família e de minha Pátria”.

COBREC

mk



# **FONTES E ARQUIVOS CONSULTADOS**

GOULART, José Alípio. O Mascate no Brasil.

HERM, Gerard. A Civilização dos Fenícios.

ALMEIDA, Mário. O Comércio no Brasil. Biblioteca da ACRJ.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CNC.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO. Arquivos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO SENAC. Arquivos.

CONFERE. Material criado para o livro de memória 50 anos.

GERÊNCIA DE MONUMENTOS E CHAFARIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Materiais musicais enviados pelos compositores e disponíveis no YouTube.

MARIZY, Emanuelle. Material elaborado pela funcionária Emanuelle Marizy, assessora da presidência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Monumentos do Rio (1983). Hemeroteca da Biblioteca Nacional e Página Honório Peçanha no Facebook



**Core-SP**

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado de São Paulo



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

**APÊNDICE II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO DE \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
00			00	R\$	R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORE-ES**

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.  
ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS